



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.149, de 26.02.91.**

**Acrescenta parágrafo ao art. 1º, da Lei  
Municipal nº 2.104, de 18.10.90.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou,  
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

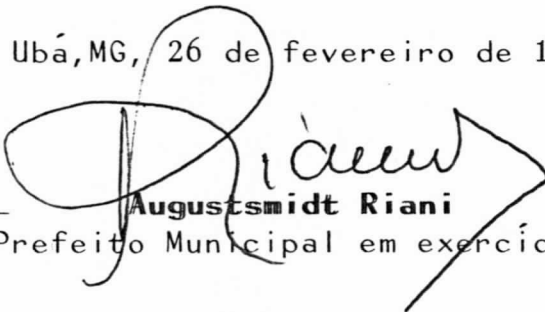
**Art. 1º** - O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.104, de 18.10.90, fica acrescido do seguinte parágrafo:

**“§ 3º - As contratações autorizadas no art. 1º desta Lei poderão ser prorrogadas por até 90 (noventa) dias, na forma estabelecida pelo § 1º deste artigo.”**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de fevereiro de 1991.

  
Augustsmidt Riani  
Prefeito Municipal em exercício